



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 187

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1960

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 4 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República (PR 38.191-59) e tendo em vista o que consta do processo nº 9.193-50, resolve:

Nº 190 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Bacharel Hildebrando Martins da Silva para exercer o cargo de 3ª categoria da carreira de Procurador, do Quadro II, da lotação da Inspeção Regional de Estatística em Minas Gerais, — *Jurandyr Pires Ferreira*.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 873 — Homologar a viagem realizada, no dia 8 de junho do corrente ano, por Luiz Alexandre Compagnoni, Procurador de 2ª categoria, Aníbal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Migrações, Wilcar Góes Teixeira, Chefe do Departamento de Colonização, Antônio Vinícius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças, José Penedo Cavalcanti de Albuquerque, Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização, do Departamento de Migrações, Walter Povoleri Ferreira, Assistente do Presidente, Nelson Lopes Bastos, Chefe da Seção de Orientação e Controle de Órgãos Locais, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças Piragibe de Melo e Silva, Estatístico-Auxiliar, classe "E", William Andrade Patterson, Escrivão, classe "E", e Antônio Ponce, Documentarista, classe "I", todos do mesmo Instituto, quando foram a Brasília, a fim de tratar de assuntos referentes à transferência do INIC para a Nova Capital.

Nº 874 — Conceder dispensa a Petronilha Borges Pimentel, Oficial Administrativo, classe "K", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, da função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Divulgação, da Divisão de Do-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

documentação, do Departamento de Estudos e Planejamentos.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 14, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 7.377-60,

Nº 892 — Delegar competência a Olívio Cardoso Poleto, Auxiliar de Administração, do Núcleo Colonial "General Osório", para proceder sindicância em torno da denúncia, objeto de Radiograma dos dias 14 e 15 do corrente, oriundo daquela Unidade, sobre a venda abusiva de bens desta Autarquia pelo cidadão Petrólio Rounds de Moraes, que prestava serviço àquela Núcleo.

2. Providenciar junto às autoridades Policiais daquela Região a abertura de inquérito, devendo para tal, acompanhar as diligências respectivas, para a apuração da responsabilidade do acusado.

3. Entrar em entendimentos com o Procurador advogado, Dr. Jaury Souza, a fim de tomar junto as autoridades policiais todas as providências necessárias à apuração dos fatos.

PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 893 — Ampliar as atribuições da Comissão instituída pela Portaria número 604, de 4 de julho do corrente ano, determinando que a execução da "Classificação de Cargos" prevista na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, seja realizada pela referida Comissão, a qual, poderá, para tal fim, requisitar servidores dos diversos órgãos desta Autarquia, e constituir sub-grupos de trabalho para a execução das tarefas, ora atribuídas.

2. Designar Myriam Cardoso Loureiro, Escrivã, classe "E", para secretariar os trabalhos da Comissão em substituição à Oficial Administrativo Sônia Saraiva de Leão Feitosa.

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 14, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 7.123-58,

Nº 897 — Delegar competência a Octávio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Manoel do Nascimento, a escritura definitiva de venda do lote rural nº 1.000, da Seção Piranema, do mencionado Núcleo, podendo para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Nº 898 — Delegar competência a Octávio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Etevíno José Corrêa, a escritura definitiva de venda do lote rural nº 1.002, da Seção Piranema, do mencionado Núcleo, podendo para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Nº 899 — Delegar competência a Octávio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC outorgar, em favor do Sr. Toshio Yabuzaki, a escritura definitiva de venda do lote rural nº 873, da Seção Piranema, do mencionado Núcleo podendo para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Zeferino Vezio Lotario Contrucci

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 14 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de

janeiro de 1955, do Senhor Ministro da Agricultura, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo número 219-58:

Nº 906 — Delegar competência a Octávio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Senhor Kamemi Takenaka, a escritura definitiva de venda do lote rural nº 879, da Seção Piranema, do mencionado Núcleo, podendo para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 4.180-60:

Nº 907 — Delegar competência a Octávio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial "Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar em favor do Senhor Jonas Benjamin de Carvalho, a escritura definitiva de venda do Lote número 369, situado na Seção Piranema do mencionado Núcleo podendo para tal fim, descrever o referido Lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 908 — Promover, de acordo com os artigos 39 e 40, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 30 de junho de 1959, na carreira de Oficial Administrativo, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, por antiguidade, Neusa Campinas Catete Reis, da classe "K" à classe "L", em vaga decorrente do falecimento de Elfrides Bastos Campos.

Nº 909 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 49, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, na carreira de Oficial Administrativo da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, a promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1959, de Maria de Lourdes Breves Pereira, da classe "K" à classe "L" constante da portaria coletiva nº 275 de 18 de março de 1960, publicada no Diário Oficial de 35 de março de 1960

RESOLUÇÃO Nº 714

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo INIC-2.17-56 em sua centésima octogésima primeira (181ª) reunião, resolve:

a) autorizar a Presidência do INIC a tomar as medidas iniciais necessá-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS: | |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | Cr\$ 50,00 | Semestre | Cr\$ 39,00 |
| Ano | Cr\$ 96,00 | Ano | Cr\$ 76,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 136,00 | Ano | Cr\$ 108,00 |

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do título de registro, o mês e o ano em que fixará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

rias para a instalação da Delegacia Regional em Curitiba (DR-05), criada pela Resolução nº 221, de 22 de janeiro de 1957, desta Presidência;

b) a Delegacia que vai se instalar terá sua jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1960.
— Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araújo — Diretor Tesoureiro.

RESOLUÇÃO Nº 715

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Pro-

cesso INIC-2.117-56, em sua centésima octogésima primeira (181.ª) reunião, resolve:

a) Criar uma Delegacia Regional (DR-06), com jurisdição nos Estados do Amazonas e Pará, e Territórios de Rondônia, Acre, Rio Branco e Amapá e sede na cidade de Manaus, bem como outra (DR-07), com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Recife;

b) autorizar a Presidência do INIC a tomar as medidas necessárias para a instalação do órgão regional criado. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1960.
— Zeferino V. L. Contrucci — Presidente. — Paulo Paulista de Ulhôa Cintra — Diretor Técnico. — Eurico Arnaldo Guedes de Araújo — Diretor Tesoureiro.

mento desta A.P.R.J., aprovado pelo Decreto nº 7.935, de 25 de setembro de 1941, na série funcional de Conferente, na referência 23, interinamente, com os vencimentos de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cru-

zeiros), acrescido do abono provisório de 30% (trinta por cento), o Sr. René Fernandes de Souza. — José Paulo Coutinho Dunley, Superintendente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Retificação

Na Portaria nº 915, de 28 de julho de 1960, referente a Yara Barros, republicado no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 4 de agosto de 1960, página 2.564, 2ª coluna, onde se lê: ... Decreto número 44.924, de 23 de setembro de 1950. — Leia-se: ... Decreto nº 46.904, de 25 de setembro de 1959.

FC-6 (Comunicações), lotada na Delegacia Regional de Pernambuco, por haver sido designada para outra função.

Nº 610 — Dispensar Severino Gemir, Auxiliar Serviço Médico, NS. "8", da função de confiança de Encarregado de Turma FC-6 (Estatística), lotado na Delegacia Regional de Pernambuco por haver sido designado para outra função.

Nº 611 — Dispensar Wilson de Castro Torres, Motorista, NS. "9", da função de confiança de Encarregado de Turma FC-6 (Transportes), lotado na Delegacia Regional de Pernambuco, por haver sido designado para outra função.

Nº 612 — Dispensar José Corrêa da Costa, Auxiliar Serviço Médico, NS. "9", da função de confiança de Encarregado de Administração FC-5, do Hospital de Recife, da Delegacia Regional de Pernambuco.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e tendo em vista o que consta do Processo SAMDU nº 1.134-60;

Nº 613 — Designar Severino Gemir, Auxiliar Serviço Médico NS. "8", para a função de confiança de Chefe da Seção de Material FC-4, lotado na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 614 — Designar Francisca Dias, Escrevente-Dactilógrafa, NS. "7", para responder pela função de confiança de Encarregada de Turma de Comunicações e Arquivo, FC-5, lo-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1960

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem resolve:

Usando da atribuição que lhe conferem os itens XXXI e LIV, do Artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, e 17 de outubro de 1956 e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei 2.123 de 1º de dezembro de 1953,

Nº 638-A — Promover, na Carreira de Procurador de acordo com o artigo 6º da Lei 1.341, de 30 de janeiro de 1951.

Da 3ª para a 2ª Categoria.

I — Por merecimento:

Haroldo Mauro;
Alberto Azevedo,

Arnaldo Arena Alvares;
Paulo Lutterbach Abreu.

II — Por antiguidade:

Nathanael Octavio Carvalho de Oliveira;
Diléa Rodrigues Pereira;
José Pires de Sá;
Carlos França Ennes.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado no processo nº 10.613-60-SC resolve:

Nº 2.229 — Admitir na forma prevista no Art. 7º inciso IV do Regi-

tada na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 616 — Designar João Neves Júnior, Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", para responder pela função de confiança de Encarregado de Turma de Transporte, FC-5, lotado na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 617 — Designar Edson de Brito Matoso, Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", para responder pela função de confiança de Encarregado de Turma do Boletim, FC-5 lotado na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 618 — Designar Maria das Dores Santos Viana, Escrevente-Dactilógrafa, N.S. "8", para responder pela função de confiança de Encarregada de Administração, FC-5 do Hospital de Esclaf, da Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 619 — Designar Helena de Queiroz, Servente, N.S. "5", para responder pela função de confiança de Encarregada da Zeladoria FC-2, lotada na Delegacia Regional de Pernambuco.

Nº 620 — Designar Wilson de Castro Torres, Motorista N.S. "9", para responder pela função de confiança de Encarregado de Turma de Oficina Regional, FC-6 da Delegacia Regional de Pernambuco.

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 28, Título 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria M.T.C. nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme autorização do Senhor Presidente da República no Processo PR-44.755-80 e SAMDU-02.394, de 1960, resolve:

Nº 632 — Admitir José Barreto de Santana, para emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro. — Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria M.T.C. nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República, no Processo SAMDU-BRS nº 79-60, resolve:

Nº BRS-248 — Admitir Rubens de Almeida, para o emprego de Contador, N.S. "11", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria M.T.C. nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República, no Processo SAMDU-BRS nº 42-50, resolve:

Nº BRS-294 — Admitir Alberto Lanza de Carvalho, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-295 — Admitir José Maria Coura, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-298 — Admitir Daniel Galli Netto, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação

das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-297 — Admitir Alhos Procopio de Oliveira, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-298 — Admitir Carlos Carlito Vale, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-299 — Admitir José Castro Meira, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-300 — Admitir Anélio Solifato, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-301 — Admitir Achilles Belloni, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-302 — Admitir José Paulo Sizenando Filho, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-303 — Admitir Mauro dos Santos, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-304 — Admitir João Gomes, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-305 — Admitir Adhemar Raymundo de Moraes, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-306 — Admitir Nestor Cândido de Oliveira, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Catanduva, da Delegacia Regional de São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviço de Pessoal

Apostila

Em 10 de agosto de 1960

O Chefe do Serviço de Pessoal declara que o Servidor a que se refere o presente título, Arthur Armando da Costa Ferreira, Oficial Administrativo, símbolo CC-5, amparado pelo art. 7º da Lei nº 2.188-54, passa a ter assegurado os vencimentos correspondente ao símbolo 5-C, ficando deste modo, garantido ao citado servidor, todos os direitos e vantagens atribuídos aos ocupantes de cargos de igual categoria, de acordo com o art. 66 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara que o Servidor a que se refere o presente título, João Galdino de Lima, Tesoureiro efetivo, padrão CC-5, amparado pelo art. 7º da Lei nº 2.188-54, passa a ter assegurado os vencimentos correspondente ao símbolo 5-C, ficando deste modo garantido ao citado servidor, todos os direitos e vantagens atribuídos aos ocupantes de cargos de igual cate-

goria, de acordo com o art. 66 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara que o Servidor a que se refere o presente título, Sebastião Carvalho, Inspetor Regional, padrão CC-6, amparado pelo art. 7º da Lei número 2.188-54, passa a ter assegurado os vencimentos correspondente ao símbolo 6-C, ficando, deste modo, garantido ao citado servidor, todos os direitos e vantagens atribuídos aos ocupantes de cargos de igual categoria, de acordo com o art. 66 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara que o Servidor a que se refere o presente título, Gilberto Castilho de Carvalho, Contador Seccional, amparado pela Lei nº 1.741-52, no símbolo CC-6, passa a ter assegurado os vencimentos correspondentes ao símbolo CC-6, passa a ter assegurado os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-C, ficando, deste modo, garantido ao citado servidor, todos os direitos e vantagens atribuídos aos ocupantes de cargos de igual categoria, de acordo com o art. 69 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara que o Servidor a que se refere o presente título, Alvaro Gomenzore Drolhe da Costa, Inspetor Regional, padrão CC-6, amparado pelo art. 7º da Lei nº 2.188-54, passa a ter assegurado os vencimentos correspondente ao símbolo 6-C, ficando, deste modo, garantido ao citado servidor, todos os direitos e vantagens atribuídos aos ocupantes de cargos de igual categoria, de acordo com o art. 66 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara que o Servidor a que se refere o presente título, Genni Mello Matos da Oliveira, Chefe de Secretaria, CC-4, amparado pelo art. 7º da Lei nº 2.188-54, passa a ter assegurado os vencimentos correspondente ao símbolo 4-C, ficando, deste modo, garantido ao citado servidor, todos os direitos e vantagens atribuídos aos ocupantes de cargos de igual categoria, de acordo com o art. 66 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara que o Servidor a que se refere o presente título, Aluisio Gonsalves de Mello, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo, padrão CC-4, 1ª Seção do Orçamento — Parte Suplementar — fica, na forma do artigo 66 da Lei 3.780 de 12 de julho de 1960, assegurado ao citado servidor o enquadramento no símbolo 4-C, e demais direitos e vantagens decorrentes da referida Lei.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usar o cargo de atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista a requisição do Gabinete Civil da Presidência da República,

Nº 3.505 — Colocar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a servidora Vera Lucia Meira Salles de Paula, Auxiliar de Escritório, classe C, ponto nº 3.707, matr. nº 1.653.017.

Nº 3.506 — Colocar à disposição do Gabinete da Presidência do IPASE em Brasília, Armando Moraes e Mello, Médico referência 31, da Tabela Numérica Suplementar de Extranomeário Mensalista do Serviço de Saúde do Estado — 2ª Seção do Orçamento, ponto nº 5.529, matr. número 1.912.128.

Tendo em vista o que consta do processo "PA-BR nº 20-60":

Delegar poderes ao citado servidor para representar o Instituto junto ao

Hospital Distrital de Brasília, na conformidade das cláusulas do Convênio celebrado entre o Conselho de Saúde de Brasília e o IPASE.

Nº 5.507 — Remover para a Procuradoria Regional de Brasília o Procurador de 2ª Categoria, Ireneu Jofilly Netto, matrícula nº 1.222.770, sem prejuízo da situação atual em que se encontra à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. *Lúiz Compagnoni*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCIÁRIOS

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República constante do expediente nº 2.297, de 6 de agosto de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 732 — Nomear Maria Helena Toledo Boullieu para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara, face a exoneração concedida a anterior ocupante. — *Enos Sadock de Sa Motta*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, contida no Processo nº AC-80.389-59, resolve:

Nº 47.170 — Nomear, Carlos Olyntho Cabral da Silva, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Auxiliar de Enfermagem, padrão I, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotado na Superintendência Médica no Estado da Guanabara. *Cumpra-se.*

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, datada de 4 de fevereiro de 1960, contida no Processo nº AC-14.10-60, resolve:

Nº 47.171 — 1º Nomear, em caráter interino, Aluisio Augusto de Araújo para exercer o cargo de Escrevente, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado da Paraíba.

2º Facilitar que o Escrevente ora nomeado faça ao dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. *Cumpra-se.*

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 25, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do

Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, de nº 2.211, datada de 19 de julho de 1960, contida no Processo nº ACB-495-60, resolve:

Nº 47.173 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Alves Moreira de Souza, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, padrão I, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotado na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais, na vaga a que se refere a Portaria nº 47.172, desta data, decorrente da exoneração, a pedido, do anterior ocupante, Maria de Lourdes Azra.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil nº 1.144, datada de 23 de junho de 1960, contida no Processo nº ACB-326-60, resolve:

Nº 47.175 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Samuel Sales, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, padrão I, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotado na Superintendência Médica do Estado de Minas Gerais, na vaga de Nelson Sarétti, a que se refere a Portaria nº 47.174, desta data.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil de número 1.144, datada de 23 de junho de 1960 contida no processo nº ACB — 326-60 resolve:

Nº 47.177 — Nomear de acordo com o artigo 12 item IV letra b da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 Jaime Andrade para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem padrão "I" do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotado na Superintendência Médica no Estado de Minas Gerais, na vaga a que se refere a Portaria nº 47.176, desta data, de conceição Aparecida Bueno Wolf.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de Carta do Gabinete Civil, de nº 3.025, datada de 8 de agosto de 1960, contida no processo nº ACB-390-60, resolve:

Nº 47.179 — 1º Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim dos Santos Martins, para exercer interinamente o cargo da classe "E" da carreira de Escriurário, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Instituto, na vaga a que se refere a portaria número 47.178 desta data, devendo ficar lotado na Agência de Pousos Alegre, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2º Esclarecer que o Escriurário, ora nomeado, fica no dever de solli-

ciar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil de número 1.412, datada de 29 de junho de 1960, contida no processo nº ACB-496-60, resolve:

Nº 47.180 — 1º Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lafayette Galvão, para exercer interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Escriurário, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, vago em consequência das promoções realizadas conforme Processo nº AC — 21.759-60, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

2º Esclarecer que o Escriurário, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, de nº 1.412, datada de 29 de junho de 1960, contida no processo nº ACB — 496-60, resolve:

Nº 47.181 — 1º Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Otaviano Emídio de Campos, para exercer interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Escriurário, do Quadro Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, vago em consequência das promoções realizadas conforme Processo número AC — 21.759-60, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2º Esclarecer que o Escriurário, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando de atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de Carta do Gabinete Civil, de nº 2.112, de 19 de julho de 1960 contida no processo nº ACB — 437-60, resolve:

Nº 47.182 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ema Catarina Ferreira da Silva, para exercer interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Escriurário, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Instituto, vago em consequência das promoções realizadas de acordo com o processo nº AC — 21.759-60, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

2º Esclarecer que a Escriurária, ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MÉRITOS

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1960

Usando das atribuições que lhe confere o art. 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945, resolve:

Nº 1.268 — Nomear Hilda Vaz de Menezes para exercer interinamente, o cargo de Escriurário-Dactilógrafa, classe E, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em decorrência da vaga da Escriurária-Dactilógrafa classe E, interina — Marina Fernandes Faria, em virtude de sua exoneração dos serviços deste Instituto.

A nomeada será inscrita *ex-officio* no primeiro concurso a se realizar para a carreira de Escriurário-Dactilógrafa do quadro de pessoal deste Instituto.

Registre-se e cumpra-se. — Luiz de Toledo Piza, Presidente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-11.364-60 e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, número 2.285, de 21-7-1960, resolve:

Nº 4.094 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Antonio Aurelio Corrêa de Araujo para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo classe H, em vaga decorrente da promoção de Beatriz de Castro B. Teixeira, com lotação na 5.ª R. A., devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo de Oficial Administrativo.

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-10.356-60, e a autorização do Excmo. Sr. Presidente da República, nº 2.285, de 21-7-60, resolve:

Nº 4.095 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Marcelo Nogueira Selva, para exercer interinamente o cargo de Médico classe K, com lotação na 7.ª Região Administrativa em vaga decorrente da promoção de Luiz Zulani.

Nº 4.096 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Angelo Rafael de Agostini para exercer, inter-

namente, o cargo de Médico classe K, com lotação na 5.ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Orlando Mendes Mendonça.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-9.960-60 e a autorização constante do expediente nº 1.339, de 27 de junho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.108 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Ayrton Zerra de Mello, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário classe E em vaga existente no Quadro de Pessoal desta instituição, com lotação na Delegacia da 5.ª Região Administrativa, devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo de Escriurário.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-10.356-60, e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República nº 2.289, de 21-7-60, resolve:

Nº 4.109 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Francisco Xavier Ramos Pedrosa, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe E, com lotação na 5.ª R. A., em vaga existente no quadro desta Instituição, devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo de Escriurário.

Nº 4.110 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Severino Antonio Vasconcellos, para exercer interinamente, o cargo de Escriurário classe E, com lotação na 5.ª Região Administrativa, em vaga existente no quadro desta Instituição, devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo de Escriurário.

Nº 4.111 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Marques Dourado, para exercer interinamente o cargo de Laboratorista, classe F, em vaga existente no quadro de pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 5.ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP número 9.960-60 e a autorização constante do expediente nº 1.339, de 27 de junho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve

Nº 4.112 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, José Elias de Melo, para exercer, interinamente o cargo de Laboratorista F, em vaga

existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 5ª Região Administrativa, devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela C.A.P.F.E.S.P., para provimento do cargo de Laboratorista.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-11.153-60 e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República nº 2.289, de 21 de julho de 1960, resolve:

Nº 4.114 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Murilo dos Santos Arantes para exercer interinamente o cargo de Motorista, classe D, com lotação na Delegacia da Quinta Região Administrativa, na vaga decorrente da exoneração de Nicolau Rodrigues Ruiz.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-11.153-60 e autorização constante do expediente nº 2.289, do Gabinete Civil da Presidência da República, de 21-7-1960, resolve:

Nº 4.115 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Iran Cavalcanti, para exercer, interinamente o cargo de Escriurário, classe E em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na 5ª R.A., devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP para provimento do cargo de Escriurário.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-11.153-60, e autorização constante do expediente do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.116 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Francisco de Freitas Neto para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe F, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na 5ª R. A. devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP para provimento do cargo de Escriurário.

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-10.357-60 e autorização constante do expediente número 2.289, de 21 de julho de 1960,

do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.117 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Luciano Teixeira Lima para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe H, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 5ª Região Administrativa, devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela C.A.P.F.E.S.P., para provimento do cargo de Oficial Administrativo.

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 11.364-60 e autorização contida no expediente nº 2.438, de 26 de julho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.124 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28-10-52, Erta Ferreira, para exercer interinamente o cargo de Operador, classe E, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 5ª Região Administrativa. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, letra i, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, nº XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do Processo CAPFESP — 11.265-60 e autorização contida no Expediente nº 2.475, de 27 de julho de 1960 do Gabinete Civil da Presidência da República resolve:

Nº 4.132 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Petrônio Helicodoro, para exercer interinamente o cargo de Fiscal Classe H, criado pelo Decreto nº 48.634, de 27 de julho de 1960 com lotação na 3ª RA.

Nº 4.133 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Damasceno Aragão, para exercer interinamente o cargo de Fiscal Classe H, criado pelo Decreto número 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.134 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Soares de Almeida Filho, para exercer interinamente o cargo de Fiscal Classe H, criado pelo Decreto número 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.135 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rubens Fernando Prado, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo classe H, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.136 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Augusto Lins dos Santos, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo classe H criado pelo

Decreto nº 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.137 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Soares Paiva, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo classe H criado pelo Decreto nº 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.138 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Leite de Barros Filho, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo classe H, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.139 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio de Siqueira Padilha, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo classe H, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.140 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wandragésilo Araújo, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo classe H, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.141 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivan Camelo Lins, para exercer interinamente o cargo de Escriurário letra E, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.142 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Bezerra Tôrres, para exercer interinamente o cargo de Escriurário letra E, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.143 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Lourival José de Carvalho, para exercer interinamente o cargo de Escriurário, letra E, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.144 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Luiz Gonzaga Albuquerque, para exercer interinamente o cargo de Escriurário, letra E, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.145 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Rivanda Rocha Lima, para exercer interinamente o cargo de Escriurário, letra E, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.146 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Francisca Maria da Silva, para exercer interinamente o cargo de Escriurário, letra E, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.147 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Teotônio Neto, para exercer interinamente o cargo de Contínuo letra "c", criado pelo Decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.148 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Pedro Ferreira Liberal para exercer interinamente o cargo de Contínuo, letra C, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.149 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra C, da Lei número 1.711 de 28-10-52, Wilson Bezerra de Souza, para exercer interinamente o cargo de Contínuo, letra C, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29 de julho de 1960 com lotação na 5ª RA.

Nº 4.150 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei

nº 1.711, de 23-10-52, Epaminondas Lima, para exercer interinamente o cargo de Contínuo, letra C, criado pelo Decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 5ª RA. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-49, e artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958 tendo em vista o que consta do processo nº CAPFESP 6.8-7, de 1960, resolve:

Nº 4.192 — Considerar desligado do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de agosto de 1960, o Oficial Administrativo, classe "M", Everaldo da Cruz Ribeiro, que ocupava, na Administração Central, o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Administração, Símbolo CC-3, de acordo com a Portaria nº CAPFESP 3.728, de 26-5-60, publicada no Diário Oficial de 31-6-60, declarando-se aberta a vaga relativa ao cargo da qual era titular efetivo. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, "i", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922 de 20-6-58, tendo em vista o que consta do proc. CAPFESP — 10.842-60 e a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República nº 1.939, de 13 de julho de 1960, resolve:

Nº 4.194 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 23-10-52, Sebastião Vieira da Rocha para exercer o cargo de Médico, clas e "K", interino, no Quadro de Pessoal desta Instituição, na vaga decorrente da promoção de Francisco Hora Trota, com lotação na 7ª Região Administrativa.

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP número 11.387-60 e a autorização constante do expediente nº 2.458, de 27 de julho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República resolve.

Nº 4.189 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra a, da Lei 1.711, de 28-10-1952, Dora Mulinoni, para exercer interinamente, o cargo de Escriurário, classe "E" do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da exoneração de José Campanelli da Costa, com lotação na Delegacia da 8ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP número 11.385-60 e a autorização

contida no expediente nº 2.461 de 27 de julho de 1960 do Exmo. Sr. Presidente da República resolve.

Nº 4.190 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra a, da Lei 1.711, de 28-10-52, Olga Dias Rodrigues, para exercer internamente o cargo de Oficial Administrativo, classe "E", com lotação na Delegacia da 9ª Região Administrativa, devendo a mesma inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP. Para provimento do cargo de Oficial Administrativo. — *Serafim Ferreira da Silva*, Presidente Subst.

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-302-55,

Resolve, em decorrência do pronunciamento da comissão criada pela Portaria nº CAPFESP-429, de 14 de fevereiro de 1954,

Nº 4.196 — Efetivar, nos termos do parágrafo único, do Artigo 3º, da Lei nº 2.123, de 1º de dezembro de 1953, o Procurador de 3ª Categoria, Dr. Ligier Herculanio Barroso e em decorrência das 21 vagas abertas na 2ª Categoria da Carreira de Procurador pelo Decreto nº 39.592, de 25 de julho de 1956, considerá-lo promovido à 2ª Categoria.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-1º 358-60, e autorização constante do expediente nº 1.819-A, de 8-7-1960, do Gabinete Civil da Presidência da República resolve.

Nº 4.197 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei

nº 1.711, de 28-10-1952, Seraphim Ferreira da Silva, para exercer internamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Ligier Herculanio Barroso, com lotação na Administração Central. — *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-49 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP número 1.313-60, resolve:

Nº 4.200 — Aposentar o Médico classe "O" Areski Gomes de Amorim, com vigência a partir de 1º de agosto de 1960, e as vantagens do padrão CC-4, de acordo com o disposto no art. 180, parágrafo 1º, da Lei 1.711, de 28-10-52. — *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, "I", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do proc. CAPFESP — 11.000-60, e autorização constante do Expediente do Gabinete da Presidência da República nº 2.304, de 21 de julho de 1960, resolve:

Nº 4.206 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Lia Franco de Toledo para exercer o cargo de Médico, classe "K", interino, no Quadro de Pessoal desta Instituição, na vaga decorrente da promoção de Eduardo da Silva Freire, com lotação na 7ª Região Administrativa. — *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 25 de março de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor. — *M. Bordas*, contratado.

Testemunhas: Altair Noronha Rafin. — Mauro Sérgio Avila Vêras.

Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Doris Júlia Hegedúss, para os fins que declara.

Aos 18 dias do mês de abril de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente contratante e do outro lado denominado apenas contratada Doris Júlia Hegedúss, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da contratante usando ads atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, *ad-referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Doris Júlia Hegedúss, matrícula nº 1-072.661, para exercer a função de Auxiliar Especializado em Laboratório, da cadeira de Terapêutica Clínica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

2 — A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) mais Abono provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea b, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 3) Entidades autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono provisório.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 18 dias do mês de abril de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor. — *Doris Júlia Hegedúss*, contratada.

Testemunhas: Altair Noronha Rafin. — Mauro Sérgio Avila Vêras.

Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Telmo Reis Ferreira.

Aos 11 dias do mês de abril de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente contratante e do outro lado Telmo Reis Ferreira denominada apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da contratante usando ads atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, *ad-referendum*

do Exmo. Sr. Presidente da República, Telmo Reis Ferreira, matrícula nº 1.615.343, para exercer a função de Professor no Departamento de Medicina Legal da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

2 — A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), mais Abono provisório previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea b, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono provisório.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 2 de janeiro a 30 de setembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 11 dias do mês de abril de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor. — *Telmo Reis Ferreira*, contratado.

Testemunhas: Altair Noronha Rafin. — Mauro Sérgio Avila Vêras.

Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Edmundo Kanan Marques, para os fins que declara.

Aos 19 dias do mês de abril de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente contratante e do outro lado Edmundo Kanan Marques, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Edmundo Kanan Marques, para exercer a função de Colaborador de Ensino da cadeira de "Biologia Geral" da Faculdade de Filosofia desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil, cruzeiros) mais Cr\$ 2.100,00 de abono provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b" correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O contratado declara aceitar

TERMOS DE CONTRATOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade do Rio Grande do Sul

Reitoria

Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Marc Bordas para os fins que declara.

Aos 25 dias do mês de março de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente contratante e de outro lado Marc Bordas, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da contratante usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, *ad-referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Marc Bordas, como Bolsista Estagiário do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, desta Universidade.

2 — A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços mensalmente, o salário de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil

cruzeiros), correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências, Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono provisório.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 4 (quatro) de janeiro de 1960 a 31 de dezembro de 1960 não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 10 dias do mês de abril de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — O contratado: *Edmundo Kanam Marques*. — Testemunhas: *Altair Noronha Raffis, Mauro Sérgio Avila Vêras*.

Termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Ronald Perret Bossemeyer para os fins que declara.

Aos 19 dias do mês de abril de 1960, nesta Cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Ronald Perret Bossemeyer denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Ronald Perret Bossemeyer, matrícula nº ..., para exercer a função de Colaborador de Ensino do Departamento de Clínica Obstétrica, e Ginecológica da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, artigo 2º letra "b" correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 10 dias do mês de abril de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — O contratado: *Ronald Perret Bossemeyer*. — Testemunhas: *Altair Noronha Raffis, Mauro Sérgio Avila Vêras*.

Termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Juracy Cunegatto Marques, para os fins que declara.

Aos 25 dias do mês de abril de 1960, nesta Cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Juracy Cunegatto Marques denominada apenas contratada, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Juracy Cunegatto Marques, matrícula nº 1.072.136, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de Psicologia da Faculdade de Filosofia desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar à contratada como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mais Cr\$ 2.100,00 de abono provisório, previsto pela Lei nº 3.531 de 19 de janeiro de 1959, art. 2º alínea "b" correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 14 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 25 dias do mês de abril de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — O contratado: *Juracy Cunegatto Marques*. — Testemunhas: *Altair Noronha Raffis, Mauro Sérgio Avila Vêras*.

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Luiz Meyer, para os fins que declara:

Aos 27 dias do mês de abril de 1960, nesta Cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Luiz Meyer denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Meyer, para exercer a função de Colaborador de Ensino, do Departamento de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

2. A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 2.100,00 de abono provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignações —

2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4. O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Universidade para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 27 dias do mês de abril de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. O contratado. — *Dr. Luiz Meyer*. — Testemunhas. (Assinaturas ilegíveis).

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Rômulo João Augusto Soccal Aita, para os fins que declara:

Aos 27 dias do mês de abril de 1960, nesta Cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Rômulo João Augusto Soccal Aita, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Rômulo João Augusto Soccal Aita, para exercer a função de Colaborador de Ensino, do Departamento de Histologia, Embriologia e Genética, da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

2. A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mais Cr\$ 2.100,00, de abono previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4. O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente termo lavrado por mim, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos

2 dias do mês de abril de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. O contratado, *Rômulo João Augusto Soccal Aita*. — Testemunhas. (Assinaturas ilegíveis).

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Dona Dorothea Melber para os fins que declara:

Aos 28 dias do mês de abril de 1960, nesta Cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Dona Dorothea Melber, denominada apenas contratada, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Dona Dorothea Melber, para realizar pesquisas e estudos no Instituto de Estudos Forrageiros da Escola de Agronomia e Veterinária, desta Universidade.

2. A contratante obriga-se a pagar à contratada como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignação — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4. O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 8 de abril a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente termo lavrado por mim, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 28 dias do mês de abril de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. A contratada, *Dorothea Melber*. — Testemunhas — *Altair Noronha, Mauro Sérgio Avila Vêras*.

Termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Maria Luiza Mascarenhas:

Aos 23 dias do mês de abril de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício da Faculdade de Ciências Econômicas onde funciona a Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Maria Luiza Mascarenhas, denominada apenas contratada, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O Representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Maria Luiza Mascarenhas, matrícula nº 1.072.839, para exercer a função de Auxiliar de Ensino III da Cadeira de Didática Geral da Faculdade de Filosofia desta Universidade.

2. A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais abono provisório previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "a", correndo a des-

pesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignaões — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) — Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4. O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 2 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 28 dias do mês de abril de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. A contratada. — Maria Luiza Mascarenhas. Testemunhas. — Altair Noronha Roffim. — Mauro Sergio Avila Veras.

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Rubem Lubianca, para os fins que declara:

Aos 2 dias do mês de maio de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifi-

cio da Faculdade de Ciências Econômicas onde funciona a Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Rubem Lubianca, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmº Sr. Presidente da República, Rubem Lubianca, matrícula nº 2.001.377, para exercer a função de Colaborador de Ensino da Cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Direito de Porto Alegre, desta Universidade.

2. A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) de abono provisório previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "a", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignaões — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono provisório.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4. O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 1 de março a 31 de dezembro de 1960, não se respon-

sabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 2 dias do mês de maio de 1960. — João Baptista Pianca, Reitor em exercício. O Contratado. — Rubem Lubianca. Testemunhas. — Altair Noronha Roffim. — Mauro Sergio Avila Veras.

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Léo Rost Weiss para os fins que declara:

Aos 3 dias do mês de maio de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício-Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente contratante e do outro lado Léo Rost Weiss, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmº Sr. Presidente da República, Léo Rost Weiss, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da Primeira Cadeira de Clínica Médica, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2. A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mais Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignaões — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4. O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 1 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão do Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 3 dias do mês de maio de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. O contratado Léo Rost Weiss.

Testemunhas. — Altair Noronha Roffim. — Mauro Sergio Avila Veras.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 13-7-60, o projeto das Rodovias BR-106 e BR-71, integrante do trecho Araguari—Uberlândia da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 500 a 741 + 490 = 0 — 1007 + 5,12 (Entrrocamento com a BR-71 e Uberlândia) na extensão de 24.970 km e constante dos desenhos ns. PEET. 957 de 1960 a PEET 973 de 1960 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento, e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1960. — Alberto Pires Amarante, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EDITAL

De ordem da Presidência do Conselho Federal de Contabilidade, torna público que, estão aptas a participar da eleição para Renovação do Terço do Conselho Federal de Contabilidade, que se realizará, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, a 20 de agosto próximo, às 9 horas, na sede do Conselho Federal de Contabilidade, à Rua Doret, nº 23, 8º andar, salas 13-15, com seus processos devidamente em ordem, neste Conselho, as representações das Entidades da Classe, abaixo discriminadas, em primeira convocação às 9 horas, com a presença de mais de 50% das delegações inscritas, e, em segunda convocação, 1 hora depois, com qualquer número de delegações, tudo de acordo com as instruções em vigor.

As delegações das Entidades, abaixo relacionadas, deverão apresentar suas credenciais ao Diretor da Secretaria do Conselho Federal de Contabilidade, no local da eleição, até 1 hora antes da instalação da Assembleia Nacional dos Delegados Elei-

tores de Contabilistas, em primeira ou segunda convocação:

Associação Profissional dos Contabilistas de Valença.

Associação Profissional dos Contabilistas de Três Rios.

Associação Profissional dos Contabilistas de Rio Claro.

Associação Profissional dos Contabilistas de Petrópolis.

Sindicato dos Contabilistas do Paraná.

Associação Profissional das Empresas dos Serviços Contábeis de São Paulo.

Associação Profissional das Empresas dos Serviços Contábeis de Jbá.

Sindicato dos Contabilistas de Niterói.

Associação Profissional dos Contabilistas de Marília.

Sindicato dos Contabilistas de Belo Horizonte.

Associação Profissional dos Contabilistas do Estado da Guanabara.

Instituto Fluminense de Contabilidade.

Associação Profissional dos Contabilistas de Presidente Prudente.

Centro de Pesquisas Contábeis de Minas Gerais.

Sindicato dos Contabilistas de Santos.

Associação Profissional das Empresas de Serviços Contábeis do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1960. — Sívio Romero, Diretor-Secretário.

(Nº 30.357 — 9-8-60 — Cr\$ 612,00) Dias 13, 16 e 17-8-60

Imposto de Selo

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421 de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 35,00.

A VENDA:

Loção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal